

CENTRO COLABORATIVO GULBENKIAN

António Coutinho Science Awards

Normas do Prémio

Com foco na cooperação, capacitação e desenvolvimento de investigação científica, o programa António Coutinho Science Awards visam reforçar o estímulo à diversidade na comunidade científica, dinamizando os percursos de investigação de excelência nas áreas das ciências da vida, ciências da saúde ou ciências exatas.

O prémio de investigação integrante deste programa pretende reconhecer e premiar projetos inovadores e de relevância estratégica desenvolvidos por cientistas de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) que fomentem colaborações internacionais, a atualização contínua de conhecimento e promovam transferência de tecnologias.

1. Objeto

- 1.1.** O presente documento estabelece os termos e condições aplicáveis à atribuição do prémio de investigação António Coutinho concedido pela Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), através do Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC) com o objetivo de apoiar projetos de investigação científica realizados em território nacional, que se integrem nas áreas de ciências da vida, ciências da saúde ou ciências exatas.
- 1.2.** As ciências exatas atualmente abrangidas pelo programa são: Física, Química, Agronomia, Biotecnologia, Geologia, Meteorologia, Climatologia, Oceanografia, Astronomia, Estatística.
- 1.3.** O programa António Coutinho Science Awards tem carácter anual, podendo, caso o FGC assim o entenda, ser cessado a qualquer altura.

2. Âmbito e Montante do Prémio de Investigação

- 2.1.** O prémio de investigação António Coutinho distinguirá cientistas com a melhor proposta de trabalho de investigação em ciências da vida, ciências da saúde ou ciências exatas, que fomentem colaborações internacionais, a atualização contínua de conhecimento e promovam transferência de tecnologias, e enviada especificamente para esse fim à coordenação do programa António Coutinho Science Awards.
- 2.2.** O programa António Coutinho Science Awards atribuirá um montante total de 15.000 (quinze mil) Euros a investigadores distinguidos com o prémio.

3. Parcerias

- 3.1.** No âmbito do programa António Coutinho Science Awards, serão estabelecidas parcerias com entidades idóneas que contribuem financeiramente para o programa (“Entidades Parceiras”), sem prejuízo de o prémio de investigação ser concedido pela FCG, através do IGC, e de o programa ser da sua responsabilidade.
- 3.2.** No âmbito do programa António Coutinho Science Awards, serão estabelecidas colaborações académicas com instituições de investigação portuguesas (“Instituições Acolhedoras”) onde se poderão desenvolver os projetos premiados.
- 3.3.** As identidades das Entidades Parceiras e serão divulgadas em todos os materiais de divulgação do programa.

4. Critérios de Elegibilidade dos Candidatos

- 4.1.** Candidatos ao prémio deverão satisfazer as seguintes condições:
- 4.1.1. Ter cidadania e residência de um dos PALOP;
 - 4.1.2. Serem doutorados numa das áreas de ciências da vida, ciências da saúde ou ciências exatas;
 - 4.1.3. Trabalhar como investigadores nas áreas de ciências da vida, ciências da saúde ou ciências exatas;
 - 4.1.4. Exercer funções numa instituição de ensino superior ou de investigação científica num dos PALOP;
 - 4.1.5. Ter por objeto a utilização do prémio para a execução de atividades de investigação científica nas áreas de ciências da vida, ciências da saúde ou ciências exatas;
 - 4.1.6. Executar o projeto proposto num prazo que não exceda os 9 (nove) meses numa instituição de investigação portuguesa;
 - 4.1.7. Apresentar um projeto da autoria própria que seja original e inédito, não podendo ser elaborados por entidades terceiras ou violar direitos de terceiros, nomeadamente de propriedade intelectual, sendo os candidatos exclusivamente responsáveis por quaisquer violações de direitos;
 - 4.1.8. Apresentar um projeto que não tenha beneficiado em momento anterior de um apoio financeiro concedido pelo programa António Coutinho Science Awards.

5. Formalização das Candidaturas

- 5.1.** A abertura do concurso para o programa António Coutinho Science Awards será anunciada anualmente.
- 5.2.** Os documentos referentes à candidatura ao prémio de investigação deverão ser enviados, até à data estipulada no website do IGC (<https://gulbenkian.pt/ciencia/pt-pt/>).
- 5.3.** Investigadores candidatos ao prémio de investigação António Coutinho deverão formalizar o seu processo de candidatura enviando a documentação necessária através da plataforma anunciada no website do IGC (<https://gulbenkian.pt/ciencia/pt-pt/>).
- 5.4.** As candidaturas deverão incluir os seguintes documentos:
- 5.4.1. Cópia de passaporte ou outro documento oficial que comprove cidadania e a residência de um dos PALOP;
 - 5.4.2. Comprovativo de grau de doutor numa das áreas de ciências da vida, ciências da saúde ou ciências exatas;
 - 5.4.3. Comprovativo de afiliação académica numa instituição de ensino superior ou de investigação do um dos PALOP;
 - 5.4.4. Uma carta de motivação (máximo de 2 páginas);
 - 5.4.5. Curriculum vitae detalhado do candidato que inclua uma breve descrição dos 3 trabalhos mais relevantes realizados no passado;
 - 5.4.6. Um resumo do projeto a desenvolver (abstract), não devendo ultrapassar as 250 palavras, e que inclua também:
 - Título do trabalho
 - Nome do investigador e respetivos contactos (endereço, endereço eletrónico e contacto telefónico)
 - Identificação do laboratório e respetiva Instituição Acolhedora portuguesa onde o trabalho será realizado
 - Indicação de fontes de financiamento suplementares ao projeto, se aplicável
 - 5.4.7. Um documento com, no máximo, 4000 palavras onde conste:
 - Estado da arte
 - Objetivos e relevância/impacto do projeto
 - Metodologia
 - Cronograma cujo prazo de execução não exceda os 9 (nove) meses

- Resultados esperados e perspectivas futuras
- Estimativa de custos

5.4.8. Os trabalhos de investigação que envolvam experimentação animal ou humana deverão apresentar evidência da sua aprovação pelas autoridades regulamentares competentes, de acordo com as boas práticas clínicas e legislação em vigor;

5.4.9. Duas cartas de recomendação.

5.5. Os candidatos serão responsáveis pelas candidaturas submetidas, garantindo que as mesmas cumprem o disposto nas presentes Normas.

5.6. O IGC não se responsabiliza pelo possível extravio e não receção de candidaturas resultante, designadamente, de possíveis interrupções ou falhas de rede ou no e-mail dos candidatos.

5.7. O IGC reserva-se o direito de excluir, a qualquer momento, as candidaturas que incumpram o disposto nas presentes Normas, nomeadamente, as que violam direitos de terceiros, como os de propriedade intelectual.

6. Receção das Candidaturas

6.1. A coordenação do programa António Coutinho Science Awards organizará um processo informático que será constituído por todos os documentos referentes ao concurso.

6.2. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento do programa António Coutinho Science Awards pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados, e serão conservados pelo período de tempo necessário para a gestão e desenvolvimento do Concurso, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável ou quando, relativamente a alguns dados, e no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico, a FCG proceda à respetiva conservação por tempo indeterminado.

6.3. Os titulares de dados poderão contactar a FCG relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do endereço privacidade@gulbenkian.pt, podendo também efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

7. Verificação da Elegibilidade das Candidaturas

7.1. Antes das candidaturas serem distribuídas ao Júri, a coordenação do programa de António Coutinho Science Awards verificará se as condições para candidatura foram cumpridas e, caso seja necessário, solicitará aos candidatos a correção das desconformidades no prazo e nas condições comunicadas.

7.2. Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, por correio eletrónico, sem possibilidade de recurso ou reclamação atenta à natureza privada e discricionária do prémio de investigação em questão.

8. Avaliação das Candidaturas

8.1. Cada trabalho será avaliado por um Júri composto por peritos nas áreas científicas relevantes ao perfil dos candidatos e projetos propostos. Este Júri será composto por membros do IGC, da comunidade científica portuguesa e dos PALOP.

8.2. A constituição do Júri será determinada anualmente pela coordenação do programa António Coutinho Science Awards e divulgada no momento do anúncio do projeto premiado.

8.3. Serão efetuadas entrevistas aos candidatos de forma a viabilizar a devida e completa avaliação dos projetos.

8.4. Os membros do Júri declararão o seu conflito de interesses em caso de candidaturas apresentadas por investigadores com os quais tenham vínculo laboral ou qualquer outra forma de colaboração, devendo identificar o potencial conflito de interesses ao IGC. Caso se confirme o conflito de interesses o membro do Júri em causa não participará na avaliação dos projetos em questão.

8.5. O Júri apreciará o mérito dos projetos candidatos, mediante os seguintes parâmetros de avaliação:

- Qualidade do curriculum vitae do investigador (30%);
- Originalidade, relevância e impacto do projeto (30%);
- Motivação do candidato (20%)
- Existência de colaborações com outras instituições nacionais ou internacionais (10%);
- Qualidade da Instituição Acolhedora escolhida para desenvolver o projeto (5%);
- Cartas de recomendação (5%).

8.6. A seriação dos trabalhos concorrentes será feita de acordo com as recomendações do Júri.

8.7. O Júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidatura caso nenhuma das candidaturas apresentadas preencha os requisitos de qualidade pretendidos.

9. Atribuição do Prémio

- 9.1.** A decisão do Júri e proclamação de cientistas premiados, deverá ter lugar, sempre que possível, até ao dia 31 de Julho de cada ano.
- 9.2.** A decisão será simultaneamente comunicada aos vencedores, através do envio de um e-mail para o endereço eletrónico indicado aquando da candidatura, sendo ainda divulgada no website do IGC.
- 9.3.** No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da concessão do prémio de investigação, os premiados deverão declarar a aceitação do mesmo.
- 9.4.** A não declaração da aceitação equivale à renúncia à concessão do prémio de investigação, podendo o Júri selecionar outra candidatura em sua substituição.
- 9.5.** A entrega do prémio de investigação e respetivo diploma será feita, sempre que possível, durante o mês de Fevereiro, em sessão solene promovida pelo IGC.
- 9.6.** A sessão solene poderá associar-se à realização de outras iniciativas de promoção da ciência.

10. Pagamento do Prémio António Coutinho

- 10.1.** O pagamento do montante atribuído pelo prémio de investigação António Coutinho será efetuado em momento posterior à proclamação dos premiados.
- 10.2.** O prémio de investigação será pago pelo IGC diretamente aos cientistas premiados em uma ou mais prestações consoante o que seja definido na carta-acordo a celebrar entre o IGC e os cientistas premiados.

11. Obrigações de Cientistas Premiados e Direitos de Propriedade Intelectual

- 11.1.** Cientistas premiados são abrangidos pelo Código de Conduta e pelo Regulamento de Bolsas do IGC, com as necessárias adaptações. Assim:
- 11.1.1. De acordo com o artigo 20.º do Regulamento de Bolsas, em todos os trabalhos deve ser expressamente mencionado que os mesmos são apoiados financeiramente pelo IGC ao abrigo deste programa.
- 11.2.** Os cientistas premiados têm a obrigação de utilizar o valor do prémio para o desenvolvimento do projeto proposto. Estas despesas incluem:
- 11.2.1. Deslocação entre o país de origem e Portugal e custos de subsistência;
- 11.2.2. Despesas necessárias à execução do projeto de investigação;

11.2.3. Despesas com consumíveis;

11.2.4. Não são financiadas as despesas referentes à compra de material de escritório.

11.3. Terminados os 9 (nove) meses de desenvolvimento do projeto premiado, é obrigatória a apresentação de um relatório das atividades de investigação desenvolvidas, objetivos atingidos e parcerias estabelecidas, validado pela Instituição Acolhedora.

11.4. Deve ainda ser entregue um relatório financeiro.

12. Acompanhamento do Projeto Premiado

12.1. O acompanhamento dos projetos premiados será feita por:

12.1.1. O Diretor do Centro Colaborativo do IGC;

12.1.2. A coordenadora do programa António Coutinho Science Awards; e

12.1.3. Um investigador perito na área.

12.2. O acompanhamento permitirá:

12.2.1. Aferir se os prazos estabelecidos estão a ser cumpridos;

12.2.2. Aferir se o montante despendido está efetivamente a ser alocado aos fins a que se destinada, podendo para o efeito proceder a auditorias e/ou solicitar informações por escrito;

12.2.3. Avaliar o relatório final do projeto.

13. Cancelamento do Prémio

13.1. O IGC poderá proceder ao cancelamento do prémio, por iniciativa própria ou mediante parecer dos membros que acompanhem a execução do projeto e do Júri nas seguintes situações:

13.1.1. Utilização do montante atribuído a outro fim que não o projeto proposto;

13.1.2. Caso, em virtude das auditorias efetuadas e/ou da avaliação do relatório final pela Comissão de Acompanhamento se concluir que o plano de trabalhos e os objetivos propostos não foram atingidos;

13.1.3. Violação reiterada das obrigações decorrentes das presentes Normas, do Código de Conduta, do Regulamento de Bolsas do IGC, e da carta-acordo celebrada com cientistas premiados.

13.2. Caso o prémio de investigação venha a ser cancelado nos termos descritos cientistas premiados serão obrigados a devolver o prémio na sua totalidade ou em parte, consoante o que o IGC venha a decidir mediante o parecer não vinculativo dos membros que acompanhem a execução do projeto e do Júri.

14. Divulgação

14.1. Os cientistas premiados aceitam que o IGC utilize a sua imagem e voz para efeitos de divulgação do programa.

14.2. Cientistas premiados aceitam e manifestam a sua disponibilidade para ser entrevistados, fotografados e/ou filmados pelo IGC ou terceiros indicados por este, a qualquer momento e/ou nas datas indicadas pelo IGC, para efeitos de divulgação do programa, durante ou após o seu termo.

14.3. Cientistas premiados aceitam comprometem-se a, em todos os trabalhos publicados ou apresentações orais efetuadas no âmbito do programa, fazer menção ao prémio de investigação recebido pelo IGC, nomeadamente através da colocação da marca e logótipo do IGC.